



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei n° 1493/2016

**Ementa:** “Que altera os artigos 255-A e 255-B da Lei n° 1.468/2016 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica alterado o artigo 255-A e 255-B da Lei n°1.468 de 27 de janeiro de 2016, que terão as seguintes redações:

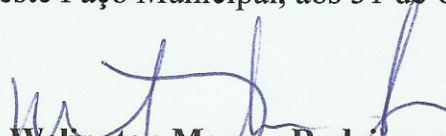
**“Art.255-A: São direitos dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados, comissionados e contratados a qualquer título, em exercício ou não de suas funções, as ações judiciais e/ou administrativas quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de 03 (três) anos, até o limite de 01 (um) ano após a extinção do vínculo laborativo com a municipalidade, de qualquer forma que seja, inclusive aposentadoria”.**

**“Art.255-B: a apresentação de procedimento administrativo, seja ele qual for, não interrompe o prazo prescricional acima”.**

**Art.2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015;

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 31 de Outubro de 2016.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

